



## PUBLICITAÇÃO DA SANÇÃO

**Processo de contraordenação n.º 234/2015:** Decisão da ANAC de 21.3.2018

**Nome da arguida:** White Airways, S.A.

**Normas violadas:** Artigo 14.º n.º 1 – alínea a) do Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto

Por decisão da ANAC, datada de 21 de março de 2018, e transitada em julgado em 17 de maio de 2018, a arguida foi condenado a título de dolo direto, resultante da prática da contraordenação prevista no artigo 14.º n.º 1 – alínea a) do Decreto-Lei n.º 274/77, de 4 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 208/2004, de 19 de agosto, isto é, por não ter realizado voos ITC sem previamente submeter a autorização à autoridade aeronáutica.

A arguida foi condenada no pagamento de uma coima no valor de €25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos euros) e na sanção acessória de publicitação da decisão na página eletrónica que a ANAC detém na Internet.